



JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação do Plenário a proposição que **"Altera o art. 29 da Lei nº 15.031, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Lei Municipal nº 9.650, de 25 de novembro de 1999, que "Dispõe sobre a Organização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora", e dá outras providências."**

O projeto de lei incluso está em perfeita consonância à política de valorização de pessoal da Câmara Municipal de Juiz de Fora e ao princípio da eficiência que norteia a Administração Pública.

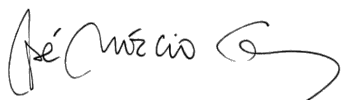
A alteração do prazo de entrada em vigor do art. 29 da Lei Municipal nº 15.031/2024, que tratam da extinção dos cargos é imprescindível especialmente no serviço que compreende a promoção da transparência pública, da publicidade dos atos legislativos e do direito à informação dos cidadãos, em fiel cumprimento aos princípios constitucionais da administração pública, notadamente os princípios da publicidade, da eficiência e da transparência.

Vale destacar também que a transmissão das reuniões ordinárias, audiências públicas e demais atividades legislativas não é apenas uma obrigação institucional desta Casa Legislativa, mas também uma ferramenta indispensável para garantir que a sociedade acompanhe, em tempo real, os debates e decisões que impactam diretamente a vida da população de Juiz de Fora.

Diante disso, a iminente vacância dos cargos técnicos decorrente da entrada em vigor dos dispositivos da Lei Municipal nº 15.031, comprometerá diretamente a continuidade dos serviços desta Casa Legislativa, especialmente o de transmissão, gravação, edição e veiculação dos trabalhos legislativos.

Importa ressaltar que, de forma responsável e proativa, esta Casa Legislativa está construindo uma solução, consistente na realização de procedimento legal, a fim de garantir a continuidade dos serviços.

Palácio Barbosa Lima, 26 de maio de 2025.



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho -
PDT



André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz Vieira -
Republicanos



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP



João Wagner de Siqueira
Antoniol
Vereador João Wagner Antoniol -
MDB



Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereador Letícia Delgado - PT

